



COMUNICADO nº 11/2016

Aos: **Prefeitos e Executivos das Associações de Municípios.**

Referente: **Base de Cálculo das Despesas Total com Pessoal.**

A Federação Catarinense de Municípios – FECAM na busca de auxiliar os gestores públicos municipais, em virtude da quantidade de consultas realizadas sobre o tema vem apresentar Comunicado sobre a Base de Cálculo das Despesas Total com Pessoal.

A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF define o conceito de despesas total com pessoal a soma de todas as espécies remuneratórias gastas com ativos, inativos e pensionistas, nos seguintes termos:

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

O conceito de despesas com pessoal não depende da natureza do vínculo empregatício e tão pouco de avaliação jurídica sobre a legalidade ou não da contratação. Assim consideram-se incluídos tanto servidores efetivos, comissionados, celetistas, empregados públicos e agentes políticos, como também contratações realizadas sem respeitar a legislação pertinente.

Para auxiliar no entendimento do conceito no exposto do Art. 18 da LRF a Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do Manual de Demonstrativos Fiscais 6ª edição¹ p.503, lista de forma exemplificativa os itens considerados Despesas Bruta com Pessoal, dos quais incluímos aquelas com base nas rubricas de gastos dos municípios:

¹ Aprovado pela Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014.

| RUBRICA DO GASTO | DEFINIÇÃO DO GASTO |
|---------------------------------------|---|
| Adicional de Insalubridade | Despesas com remuneração de servidores em atividade em locais insalubres. |
| Adicional de Periculosidade | Despesas com remuneração de servidores que exercem atividades perigosas. |
| Adicional de Tempo de Serviço | Percentual sobre vencimento básico por ano de efetivo exercício. |
| Adicional Noturno | Despesas com remunerações a servidores em atividade noturna. |
| Aposentadorias e Reformas | Despesas com folha de pagamentos de inativos civis e militares. |
| Auxílio-Doença Servidor | Despesas com remuneração do servidor durante o período de licença saúde homologada, previsto em lei. |
| Aviso Prévio Indenizado | Despesa com o pagamento, pelo empregador, de 30 (trinta) dias de serviço, quando este decide unilateralmente demitir o empregado sem justa causa e sem o cumprimento do aviso prévio. |
| Décimo Terceiro Salário | |
| Férias - Abono Constitucional | Abono concedido a todos empregados e servidores como remuneração do período de férias anuais - um terço a mais do que o salário normal. |
| Férias - Abono Pecuniário | Despesas com a conversão em abono pecuniário de um terço (10 dias) do valor da remuneração devida ao servidor no período de férias. |
| Férias Vencidas e Proporcionais | Despesas com pagamento de férias vencidas e proporcionais na rescisão de contrato de trabalho, exoneração do servidor ou aposentadoria. |
| Gratificação de Exercícios de Cargos | Despesas realizadas com gratificação por exercício de cargos, como DAS, GAJ, etc. |
| Gratificação de Tempo de Serviço | Despesas realizadas com o pagamento da gratificação de tempo de serviço (anuênio). |
| Gratificação por Exercício de Funções | Despesas realizadas com gratificação por exercício de funções, de coordenação ou encargo de atividades específicas. |
| Incentivo à Qualificação (Titulação) | Despesas com incentivo a qualificação de servidores que possuem educação formal superior ao exigido pelos cargos que ocupam, em áreas de interesse do órgão. |
| Pensões | Despesas com proventos devidos aos dependentes do segurado após a morte deste. |
| Prêmio de Produtividade | Parcela paga por cumprimento de metas. |

| | |
|--|---|
| Remun. Particip. Órgãos Deliberação Coletiva | Despesas realizadas a título de remuneração de membros de órgãos de deliberação coletiva (conselho consultivo, conselho de administração, conselho fiscal ou outros órgãos colegiados). |
| Remuneração de Pessoal em Disponibilidade | Despesas com vencimentos e vantagens fixas a pessoal civil em disponibilidade |
| Salário-Família RPPS ¹ | Benefício pago aos servidores com salário mensal na faixa de baixa renda, para auxiliar no sustento de filhos. |
| Salário-Maternidade | Despesas com salário-maternidade, devido à segurada gestante, durante o período de licença gestante previsto em lei. |
| Serviços Extraordinários – Hora Extra | Despesas realizadas a título de serviços extraordinários, tais como hora extra e outros de caráter eventual. |
| Subsídios | Remuneração de ocupantes de determinados cargos do serviço público. |
| Substituições | Remuneração paga ao servidor substituto |
| Vantagens Incorporadas | Vantagens diversas incorporadas à remuneração ou provento. |

Da mesma forma o manual elenca de forma exemplificativa as despesas que não são consideradas como Despesa Bruta com Pessoal, aquelas de natureza indenizatória, que têm como característica compensar dano ou ressarcir gastos do servidor público, em função do seu ofício, e os benefícios assistenciais.

Com base nas rubricas de gastos dos municípios, não entram no cômputo da Despesa Bruta com Pessoal:

| RUBRICA DO GASTO | DEFINIÇÃO DO GASTO |
|-------------------------|--|
| Auxílio Alimentação | Custeio das despesas com alimentação por dia trabalhado. |
| Auxílio Creche/Escola | Despesas com auxílio escola pago semestralmente atendidos pelo programa de salário-educação do mec/fnde, conforme estabelecido em acordo coletivo. |
| Auxílio Deficiente | Despesas com auxílio pago aos deficientes dependentes de funcionários, conforme estabelecido em acordo coletivo. |
| Auxílio Educação | Subsídios, no sistema de reembolso, para pagamento de despesa com educação do próprio servidor. |

| | |
|-----------------------------------|--|
| Auxílio Funeral | Despesas com auxílio-funeral, devido a família do servidor falecido em atividade ou aposentado, ou a terceiro que custear comprovadamente os dispêndios com funeral do ex-servidor. |
| Auxílio Medicamento | Subsídios, no sistema de reembolso, para aquisição de medicamentos alopáticos, homeopáticos e de formulação direta. |
| Auxílio Moradia | Ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas pelo servidor com aluguel de moradia ou com meio de hospedagem administrado por empresa hoteleira. |
| Auxílio Natalidade | Despesas com auxílio-natalidade, devido a servidora, cônjuge ou companheiro servidor público, por motivo de nascimento de filho. |
| Auxílio-Acidente | Despesas com auxílio-acidente previdenciário concedido, como indenização, ao segurado quando após a consolidação das lesões decorrentes de acidentes de qualquer natureza resultar sequelas que impliquem redução da capacidade funcional. |
| Diárias | Destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana. |
| Indenização de Transporte Próprio | Ressarcimento de despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos. |
| Pecúlio | Despesas com pecúlio, devido aos segurados aposentados filiados a previdência e a segurados filiados a previdência, com mais de 60 anos de idade. |
| Plano de Saúde | Pagamento ou restituição de despesas com plano de saúde efetuado pelo servidor. |
| Vale Transporte | Valor que o empregador antecipará ao empregado para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência trabalho e vice-versa. |

Logo, estas despesas são classificadas no Grupo de Natureza de Despesa 3 – Outras Despesas Correntes, no seu respectivo elemento.

Ainda, temos as despesas que devem ser deduzidas da Despesa Bruta com Pessoal, que são, conforme o referido manual:

- a) indenizações por Demissão e com Programas de Incentivos à Demissão Voluntária, elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas;
- b) decorrentes de decisão judicial da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais;
- c) demais despesas da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores; e



- d) com inativos, considerando-se também os pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Vale mencionar que o sistema de consultoria da FECAM, vem recebendo perguntas indagando sobre a inclusão das seguintes despesas:


- a) Inclusão de despesas com pessoal inativo e pensionistas: estas despesas somente poderão ser deduzidas do cômputo da Despesa Total com Pessoal, quando custeadas com recursos vinculados, ou seja, advindos de Fundos de Previdência, mesmo que extintos, desde que tenham permanência de saldo financeiro, até exaurir-se;
- b) Despesas de exercícios anteriores: estas despesas somente poderão ser expurgadas do cômputo da Despesa Total com Pessoal, quando estiverem foram do período de apuração, ou seja o mês de referência e os onze anteriores.
- c) Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF: é tratado pelo ente empregador como receita tributária. Mas valendo-se da regra jurídica de que o acessório segue o principal, o IRRF tem origem no pagamento da remuneração dos servidores, logo o pagamento é o principal e o imposto dele descontado e retido na fonte, é o acessório. Desta forma a despesa com a remuneração bruta do servidor, engloba o valor que será retido para pagamento do IRRF, logo trata-se de despesa com pessoal.

Sistemáticas consultas foram realizadas aos Tribunais de Contas dos estados a fim de questionar sobre os itens de despesas que deveriam entrar no cômputo dos gastos com pessoal, mas diante de nossa pesquisa nenhuma alteração foi apresentada ao conceito preconizado no art. 18 da LRF.

Por fim, imprescindível aos gestores públicos a busca de informações junto aos setores de Recursos Humanos e Procuradores Municipais quanto à prática existente nos municípios nos respectivos casos concretos. Da mesma forma, a FECAM coloca seu departamento contábil e jurídico à disposição.

Florianópolis, 22 de fevereiro de 2016.


RODRIGO GIÁCOMO GUESSER
Diretor Executivo


ALEXANDRE ALVES
Assessor Contábil
CRC-SC 24319